



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



43º CONSELHO DIRETOR

53ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 24 a 28 de setembro de 2001

RESOLUÇÃO

CD43.R8

DOTAÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE PARA 2002-2003

O 43º CONSELHO DIRETOR,

RESOLVE:

1. Aprovar o Programa de Trabalho para a Secretaria, segundo apresentado no Documento Oficial 296, *Orçamento Biental para Programas, Proposta para 2002-2003*.
2. Dotar para o exercício financeiro 2002-2003 o montante de US\$210.074.666, distribuído da seguinte maneira:

Parte I	Saúde e desenvolvimento humano	31.586.100
Parte II	Promoção e proteção da saúde	15.600.100
Parte III	Proteção e desenvolvimento ambiental	14.037.000
Parte IV	Desenvolvimento de sistemas e serviços de saúde	22.934.200
Parte V	Prevenção e controle de doenças	24.389.400
Parte VI	Órgãos deliberativos e coordenação	42.918.000
Parte VII	Direção geral	<u>11.905.000</u>
Parte VIII	Serviços administrativos	<u>23.430.200</u>
	<u>Orçamento efetivo para 2002-2003 (Partes I - VIII)</u>	<u>186.800.000</u>
Parte IX	Imposto do pessoal (transferência ao Fundo de Igualação de Impostos)	23.274.666
	TOTAL – TODAS AS PARTES	<u>210.074.666</u>

3. Que as dotações sejam financiadas com:

(a) Cotas correspondentes:

Aos Estados Membros, aos Estados Participantes e aos Membros Associados, determinadas de acordo com a escala adotada pela Organização dos Estados Americanos, em conformidade com o Artigo 60 do Código Sanitário Pan-Americano ou de acordo com as resoluções do Conselho Diretor e da Conferência Sanitária Pan-Americana

193.574.666

(b) Receitas diversas

16.500.000

TOTAL

210.074.666

Ao serem estabelecidas as contribuições dos Estados Membros, dos Estados Participantes e dos Membros Associados, suas cotas sofrerão redução equivalente à quantia que lhes for creditada no Fundo de Igualização de Impostos, com exceção dos créditos daqueles que aplicam impostos à remuneração que seus nacionais ou residentes percebem da Repartição Sanitária Pan-Americana (RSPA), que serão reduzidos em montante equivalente aos reembolsos de tais impostos pela RSPA.

4. Que, de conformidade com o Regulamento Financeiro da OPAS, as quantias que não ultrapassarem as dotações indicadas no parágrafo 1 sejam utilizadas para pagamento das obrigações contraídas no período de 1º de janeiro de 2002 e 31 de dezembro de 2003, inclusive. Não obstante o disposto neste parágrafo, as obrigações contraídas no exercício financeiro 2000-2003 estarão limitadas ao total do orçamento por programa, isto é, Partes I-VIII.

5. Que o Diretor fica autorizado a transferir recursos entre as partes do orçamento vigente, desde que essas transferências de crédito entre as partes não excedam 10% da parte cujos recursos são transferidos, salvo o que diz respeito às transferências do Programa de Desenvolvimento do Diretor, Parte VII. Com exceção deste último programa, as transferências de créditos entre partes do orçamento que ultrapassarem 10% da parte cujos recursos são transferidos, poderão ser efetuadas com a aprovação do Comitê Executivo. O Diretor fica autorizado a destinar quantias que não ultrapassem a dotação do Programa de Desenvolvimento do Diretor, às partes do orçamento vigente com base nas quais as obrigações serão contraídas. Todas as transferências de recursos do orçamento serão comunicadas ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana.